

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

DECRETO Nº 190/2016

Súmula: Distribuição de Aulas na Rede Municipal de Ensino do Município de Sapopema-Pr e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR**, Sr. Gimerson de Jesus Subtil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

DECRETA:

Art. 1º- A partir do ano letivo de 2017, as distribuições de aula da Rede Municipal de Ensino do município de Sapopema serão de acordo com os critérios abaixo descritos:

I - SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL	
TÍTULOS	PONTUAÇÃO
a) Licenciatura Plena em Pedagogia	60 pontos
b) Certificado de Pós Graduação em Educação especial.	10 pontos
c) Outro certificado de pós-graduação na área da educação especial diferente do utilizado no item b.	05 pontos por curso, máximos 10 pontos.
d) Tempo de serviço no magistério	10 pontos (01 ponto por ano)
e) Outra licenciatura na área de educação, diferente do utilizado para inscrição.	10 pontos
Pontuação máxima	100 pontos
II – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
a) Licenciatura em pedagogia ou em outra área da educação.	60 pontos
b) Especialização em Educação de Jovens e Adultos	10 pontos
c) Outro certificado de pós-graduação na área da educação, diferente do utilizado no item b.	05 pontos por curso, máximos 10 pontos.
d) Tempo de serviço no magistério	10 pontos (01 ponto por ano)
e) Outra licenciatura na área de educação, diferente do utilizado para inscrição.	10 pontos
Pontuação máxima	100 pontos

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Art. 2º- Caso haja empate entre os professores inscritos será estabelecido como critério de desempate:

- I – Idade
- II- Número de filhos

Art. 3º- Para assumirem as turmas do 1º ao 3º ano de alfabetização, terão prioridade os professores do **PNAIC** Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.

Art. 4º- Para a distribuição de aula das demais turmas, ficará a critério do Gestor Escolar de cada Instituição de Ensino, observando o benefício para a escola.

Parágrafo único: Compete a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a remoção dos professores, analisando os interesses do ensino, a racionalidade administrativa e os princípios de justiça e equidade.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogada as disposições em contrário.

Sapopema, 27 de outubro de 2016.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO II N.º 001/2016 – PSS N.º 001/2016 FICHA DE INSCRIÇÃO

N.º DE INSCRIÇÃO: _____

CARGO: _____

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome Completo: _____

1.2 Nacionalidade: _____

1.3 Naturalidade: _____

1.4 Data de Nascimento: _____

1.5 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF : _____

2.3 Endereço Residencial: _____

2.4 Endereço Eletrônico: _____

2.5 Telefone residencial ou celular: _____

2.6 Outro endereço e telefone para contato ou recado:

DATA: ____/____/2016.

Assinatura do Candidato

Assinatura da Comissão

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO – PSS / PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ANEXO II N.º 001/2016 – PSS N.º 001/2016
FICHA DE INSCRIÇÃO

N.º de Inscrição: _____

CARGO: _____

NOME: _____

DATA: ____/____/2016

FOTO 3X4

Assinatura da Comissão